

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO, nas modalidades **PRESENCIAL E ON-LINE** dos bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 24 de maio de 2024, a partir das 13h30min.

LEILOEIRO OFICIAL: ELTON LUIZ SIMON

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.SIMONLEILOES.COM.BR

Autos nº	CartPrecCiv 0000178-81.2022.5.09.0072
Autor	ALZINEIDE BORGES DA SILVA
Réu	I. F. PIRES LOPES SERVICOS ESPECIALIZADOS – ME e ILSON FRANCISCO PIRES LOPES
Endereço de localização	Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, Coronel Vivida-PR
Descrição dos Bem	Parte ideal do imóvel Rural pertencente ao executado Ison Francisco Pires Lopes, com área de 9.075,00 m², a qual faz parte de uma área maior de 72.600,00m², denominado FAZENDA PALMEIRINHA, localizada no Município de Coronel Vivida/PR, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 11.101, do Registro Geral de Imóveis de Coronel Vivida, sem benfeitorias.
Total da avaliação	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Ônus	Ônus: constantes na matrícula do imóvel.

Autos nº	0000308-76.2019.5.09.0072
Autor	JOSÉ SALETE RIBEIRO HENRIQUE
Advogado do autor	FELIPE CORONA MENEGASSI (OAB/PR 35.759)
Réu	FERNANDA PATRÍCIA MACHADO – EIRELI E OUTROS (2)
Depositário Fiel	ELTON LUIZ SIMON (Leiloeiro)
Endereço de localização	RUA OSVALDO ARANHA, 659, PATO BRANCO/PR
Descrição do Bem	I/PEUGEOT 407 20A, placas LRV-1672, Ano de fabricação/modelo 2006/2007, gasolina, cor preto, RENAVAM: 0091.436430-8, CHASSI VF36DRFN27L001360. CONSERVAÇÃO: Veículo encontra-se sucateado, com o motor e câmbio desmontado e sem funcionamento da parte elétrica, razão pela qual não foi possível aferir a sua quilometragem. O veículo está com a parte externa do farol traseiro quebrada e três dos quatro pneus em regular estado de conservação, com um deles em mau estado.
Total da avaliação	R\$ 1.500,00
Ônus	Débito junto ao Detran

Na modalidade virtual, quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá ofertar lances de forma eletrônica mediante prévio cadastro junto ao site do leiloeiro www.simonleiloes.com.br

e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

No caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu ato com o sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

A critério exclusivo do Juízo, a entrega do bem ao arrematante poderá ficar condicionada ao pagamento integral do valor do lance.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 219 do referido Provimento).

Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizadas pelos mesmos índices aplicados às execuções trabalhistas.

O parcelamento fica condicionado à ausência de discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública. Os credores que não foram intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens pracedos e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Os honorários do leiloeiro de 5% (cinco por cento) e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente;

As despesas de remoção e depósito (caso houver) deverão ser pagas pelo arrematante no ato da retirada do bem, diretamente ao leiloeiro.

Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executado arcará com as despesas de leiloeiro com a realização do leilão, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 05 (cinco) dias antes da realização do ato;

Ocorrendo o pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas retro mencionadas;

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, o adquirente estará isento do pagamento de impostos e taxas relativos a fato gerador anterior à arrematação. Contudo, responde pelas despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Detran, se for o caso.

Caso os exequentes, executados, cônjuges, co-proprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação.

A fim de possibilitar ampla divulgação, publique-se no jornal local e afixe-se uma cópia no Edital deste Juízo.

Pato Branco/PR, 22 de abril de 2024

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
Juiz do Trabalho